

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Regimento Interno do TRE-AP (Técnico Judiciário - Área Administrativa) Em PDF - 2019

Professor: Ricardo Torques

Atenção!!

Antes de iniciarmos o nosso curso, vamos a alguns AVISOS IMPORTANTES:

1) Com o objetivo de **otimizar os seus estudos**, você encontrará, em **nossa plataforma (Área do aluno)**, alguns recursos que irão auxiliar bastante a sua aprendizagem, tais como **“Resumos”, “Slides” e “Mapas Mentais”** dos conteúdos mais importantes desse curso. Essas ferramentas de aprendizagem irão te auxiliar a perceber aqueles tópicos da matéria que você precisa dominar, que você não pode ir para a prova sem ler.

2) Em nossa Plataforma, procure pela **Trilha Estratégica e Monitoria** da sua respectiva área/concurso alvo. A Trilha Estratégica é elaborada pela nossa equipe do *Coaching*. Ela irá te indicar qual é exatamente o **melhor caminho** a ser seguido em seus estudos e vai te ajudar a **responder as seguintes perguntas**:

- Qual a melhor ordem para estudar as aulas? Quais são os assuntos mais importantes?
- Qual a melhor ordem de estudo das diferentes matérias? Por onde eu começo?
- **“Estou sem tempo e o concurso está próximo!”** Posso estudar apenas algumas partes do curso? O que priorizar?
- O que fazer a cada sessão de estudo? Quais assuntos revisar e quando devo revisá-los?
- A quais questões deve ser dada prioridade? Quais simulados devo resolver?
- Quais são os trechos mais importantes da legislação?

3) Procure, nas instruções iniciais da “Monitoria”, pelo *Link* da nossa **“Comunidade de Alunos”** no Telegram da sua área / concurso alvo. Essa comunidade é **exclusiva** para os nossos assinantes e será utilizada para orientá-los melhor sobre a utilização da nossa Trilha Estratégica. As melhores dúvidas apresentadas nas transmissões da **“Monitoria”** também serão respondidas na nossa **Comunidade de Alunos** do Telegram.

(*) O Telegram foi escolhido por ser a única plataforma que preserva a intimidade dos assinantes e que, além disso, tem recursos tecnológicos compatíveis com os objetivos da nossa Comunidade de Alunos.

SUMÁRIO

Regimento Interno no concurso do TRE-AP	3
Cronograma de Aulas	6
1 - Considerações Iniciais.....	7
2 - Estrutura e Organização do TRE/AP.....	7
3 - Organização do Tribunal	9
3.1 - Composição	9
3.2 - Presidente, vice-Presidente e Corregedor-Regional Eleitoral	11
3.3 - Biênios	13
3.4 - Antecipação do encerramento do mandato	14
3.5 - Escolha de novos membros.....	14
3.6 - Caráter ininterrupto do mandato	15
3.7 - Posse.....	16
3.8 - Compromisso	17
3.9 - Antiguidade	17
3.10 - Convocação dos substitutos.....	18
3.11 - Impedimentos.....	19
3.12 - Garantias aos Juízes.....	20
4 - Lista de Questões	21
4.1 - Lista de Questões sem Comentários	21
4.2 - Gabarito.....	24
4.3 - Lista de Questões com Comentários	24
5 - Considerações Finais.....	31



APRESENTAÇÃO DO CURSO

REGIMENTO INTERNO NO CONCURSO DO TRE-AP

Estamos aqui para apresentar o **Curso de Regimento Interno** com **teoria e questões** voltado para o concurso do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE/AP). Trata-se de um curso **pré-edital**, com foco na banca **FCC**, que foi a última organizadora do concurso.

O concurso do TRE-AP foi realizado em 2015. Contudo, o concurso é válido apenas até dezembro de 2017. Dessa forma, esse curso tem por objetivo uma preparação de médio a longo prazo para o concurso.

Esse curso é destinado para o cargo de **Técnico Judiciário - Área Administrativa**.

A disciplina será composta pelo estudo analítico da Resolução TRE-AP nº 402/2012 – Regimento Interno do TRE-AP.

Trata-se de uma legislação extensa, com 125 artigos, todos explicados com o máximo de didática. Essa resolução foi alterada pela Resolução nº 466/2015, Resolução nº 478 e nº 487/2016, Resolução nº 490 e nº 500/2017. Nosso curso contemplará essas alterações.

Vistos esses aspectos iniciais referentes ao cargo, vamos tecer algumas observações prévias importantes a respeito do nosso Curso.

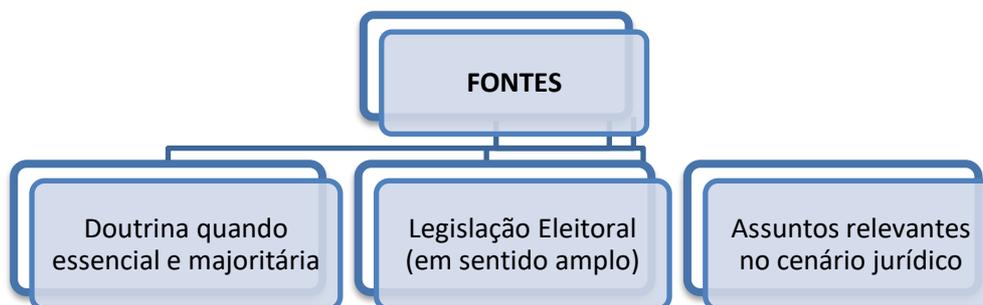
PRIMEIRA, mesmo com um curso pré-edital nosso estudo será cadenciado e completo. Teremos tempo para analisar os assuntos com tranquilidade, a fim de que tenhamos um ótimo desempenho.

SEGUNDA, a banca do último certame foi a FCC. A banca realizou diversas provas na área eleitoral nos últimos anos. Essas questões anteriores, embora não sejam propriamente do TRE/AP servirão de parâmetro para as questões que elaboraremos.

Assim:

- ↳ É essencial tratar da legislação eleitoral atualizada.
- ↳ A grande maioria das questões cobram a literalidade da lei.
- ↳ Em alguns pontos específicos é importante o conhecimento de assuntos teóricos e doutrinários.

Podemos afirmar que as aulas serão baseadas em várias “fontes”.



TERCEIRA, vamos resolver várias **questões**. Como não há questões anteriores recentes sobre as matérias estudadas, vamos criar questões com o perfil da FCC. É bom registrar que **todas as questões do material serão comentadas de forma analítica**. Sempre explicaremos o porquê da assertiva estar correta ou incorreta. Isso é relevante, pois o aluno poderá analisar cada uma delas, perceber eventuais erros de compreensão e revisar os assuntos tratados.

De nada adiantaria trazemos 30 ou 50 questões por aula, várias delas sobre o mesmo assunto, e não explicar detalhadamente como vocês devem “pensar” a questão na hora da prova. Pegaremos a questão, analisaremos cada uma das alternativas para que, caindo algo semelhante em prova, vocês tenham segurança e tranquilidade para marcá-la.

QUARTA, este curso **NÃO COMPREENDERÁ VÍDEO-AULAS**. O foco principal dos cursos do Estratégia Concursos é a qualidade dos materiais em *.pdf*. As vídeoaulas serão gravadas no pós-edital.

Esta é a nossa proposta!

Vistos os aspectos gerais do curso, tenhamos algumas considerações acerca da **metodologia de estudo**.

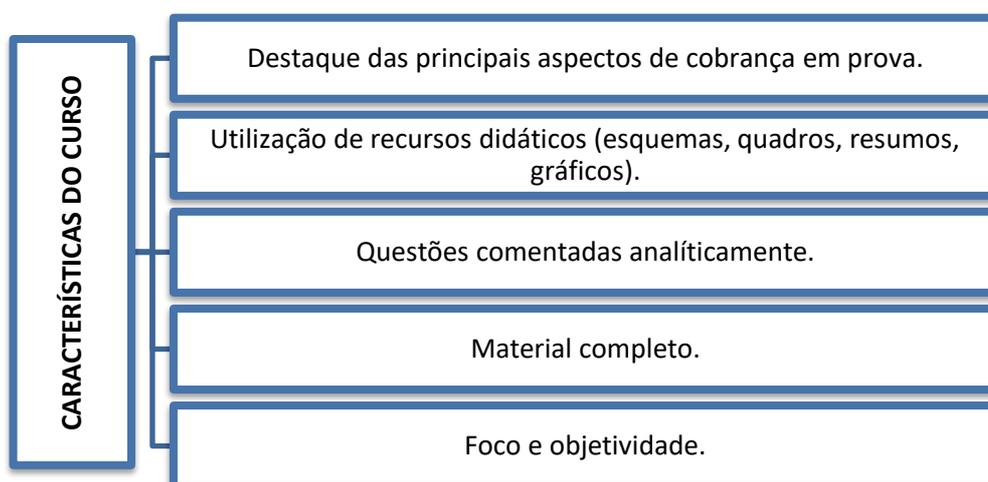
As aulas em *.pdf* têm por característica essencial a **didática**. Vamos abordar assuntos doutrinários, legislativos e jurisprudenciais com objetividade, priorizando a clareza, para facilitar a absorção.

Isso, contudo, não significa superficialidade. Pelo contrário, sempre que necessário e importante os **assuntos serão aprofundados** de acordo com o nível de exigência das provas anteriores.

Para tanto, o material será permeado de esquemas, gráficos informativos, resumos, figuras, tudo com o fito de “chamar atenção” para os conteúdos que possuem relevância para a prova. Sempre que houver uma “**corujinha**” no material redobre a atenção.

Por fim, é importante registrar que **todos os conteúdos, leis e informações pertinentes a nossa disciplina constarão do material e estarão devidamente explicados ou, ao menos, citados**. Assim, não será necessário recorrer a nenhum outro material complementar. O nosso curso fornecerá uma **preparação completa e integral!**

Foco, objetividade e didática conduzirão todo o nosso curso.



Por fim, nossas aulas seguirão uma **estrutura padronizada**. Haverá uma parte inicial, onde abordaremos os assuntos que serão tratados, informações sobre aulas passadas (tais como esclarecimentos, correções etc.) e informações sobre os concursos eleitorais e indicação das vídeo-aulas de revisão. Em seguida, teremos a parte teórica da aula. Após a teoria, vamos responder às questões. Num primeiro momento você terá a bateria de testes na forma “seca” para que você possa simular o dia da prova, juntamente com o gabarito. Após, comentaremos de modo analítico, explicando cada uma das alternativas. Por fim, faremos o fechamento da aula, com sugestões para a revisão e dicas de estudo.

Vejamos a estrutura das aulas:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	<ul style="list-style-type: none">• Observações sobre aulas passadas, eventuais ajustes e assuntos a serem estudados
AULA	<ul style="list-style-type: none">• Teoria, esquemas e gráficos explicativos, legislação pertinente, doutrina e jurisprudência
QUESTÕES	<ul style="list-style-type: none">• Lista das questões sem comentários, gabarito e questões comentadas.
CONSIDERAÇÕES FINAIS	<ul style="list-style-type: none">• Dicas e sugestões de estudo e informações sobre a próxima aula.

Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques! Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.

Estou envolvido com concurso público há 08 anos, aproximadamente, quando ainda na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 4ª, 1ª e 9ª Regiões. Atualmente, resido em Cascavel/PR e trabalho exclusivamente como professor.

Já trabalhei em outros cursinhos, presenciais e on-line e, atualmente, ***em parceria com o Estratégia Concursos lançamos diversos cursos, notadamente nas áreas de Direito Eleitoral e de Direitos Humanos. Além disso, temos diversas parcerias para cursos de discursivas com foco jurídico.***

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Será um prazer orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que se inicia hoje.

E-mail: rst.estrategia@gmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/ricardo.s.torques>



CRONOGRAMA DE AULAS

Os conteúdos acima foram distribuídos da seguinte maneira:

AULA	CONTEÚDO	DATA
Aula 00	Resolução nº TRE-AP 402/2012 (art. 1º ao 14)	12.01
Aula 01	Resolução nº TRE-AP 402/2012 (art. 15 ao 30)	19.01
Aula 02	Resolução nº TRE-AP 402/2012 (art. 35 ao 50)	26.01
Aula 03	Resolução nº TRE-AP 402/2012 (art. 51 ao 76)	02.02
Aula 04	Resolução nº TRE-AP 402/2012 (art. 77 ao 94)	09.02
Aula 05	Resolução nº TRE-AP 402/2012 (art. 95 ao 125)	16.02
Aula 06	Resumo TRE-AP 402/2012	23.02

Como vocês podem perceber as aulas são distribuídas para que possamos tratar cada um dos assuntos com tranquilidade, transmitindo segurança a vocês para um excelente desempenho em prova.

Eventuais ajustes de cronograma poderão ser realizados por questões didáticas e serão sempre informados com antecedência.



NOÇÕES INTRODUTÓRIAS E REGIMENTO INTERNO DO TRE/AP (PARTE 01)

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em nossa aula inaugural vamos estudar alguns pontos introdutórios, a fim de compreender a estrutura e organização do TRE/AP, que serão disciplinados no Regimento Interno.

A nossa pretensão nesta aula inaugural é explicitar como serão as aulas do curso.

2 - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO TRE/AP

Na aula de hoje vamos tratar de alguns aspectos iniciais relativos à estrutura e organização do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá. A nossa ideia aqui não é tratar de temas que serão desenvolvidas em nossas aulas de Direito Eleitoral, mas tratar da estruturação e organização administrativa do órgão.

Tais assuntos são importantes para situar nossos estudos para o concurso do TRE/AP e para que possamos compreender bem as regras do Regimento Interno.

A Justiça Eleitoral é um ramo especializado do Poder Judiciário, que é integrado por Juízes de Direito, os quais assumem, temporariamente, a função eleitoral. Assim, cada estado-membro organiza-se em Tribunais Regionais Eleitorais.

O TRE/AP, embora regional, é um órgão do Poder Judiciário Federal, que tem por objetivo **garantir a legitimidade do processo eleitoral**. A finalidade do TRE/AP é planejar e coordenar o processo eleitoral nas eleições federais, estaduais e municipais, no âmbito do Estado do Amapá.

O TRE/AP é organizado basicamente em **duas instâncias**. Na primeira instância temos as **zonas eleitorais**, que são compostas por dois órgãos julgadores distintos, o juiz eleitoral e as juntas eleitorais. Na segunda instância temos o **Tribunal Regional Eleitoral**, que é responsável, na função judicial, por julgar algumas matérias específicas e pela análise dos recursos das decisões advindas dos Juízes e Juntas eleitorais.

Além disso, o Tribunal agrega também uma importante função: a administrativa. Por meio dessa função, o Tribunal é responsável por organizar e estruturar toda a atuação do TRE/AP. Entre essas funções destaca-se a de normatizar internamente o órgão. Essa normatização ocorre por intermédio do Regimento Interno, diploma com o qual nos ocuparemos neste Curso.

O Regimento Interno constitui um **conjunto de regras estabelecidas a fim de regulamentar o funcionamento do órgão**. A Constituição Federal prevê no art. 96, I, "a" da CF:

Art. 96. Compete privativamente:

I - aos tribunais:



a) *eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos; (...).*

Como vemos do dispositivo acima, a CF estabelece alguns parâmetros que devem ser observados na edição de um regimento interno. Em forma sistemática, temos:



AO REDIGIR O REGIMENTO INTERNO DEVE-SE OBSERVAR

- normas de processo
- garantias processuais das partes dispondo sobre a competência
- funcionamento dos órgãos jurisdicionais e administrativos

Sobre o regimento interno, em sentido semelhante prevê o art. 30, I, do CE:

Art. 30. *Compete, ainda, privativamente, aos Tribunais Regionais:*

I – elaborar o seu Regimento Interno; (...)

Portanto, compete ao TRE/AP editar o próprio regimento interno. Nesse contexto, o Tribunal aprovou a Resolução TRE/AP nº 402/1999.

Vamos ao que realmente interessa?! Nesta aula inaugural, vamos tratar dos primeiros 14 dispositivos do RI.

Vejamos o art. 1º:

*Art. 1º Este Regimento estabelece a **composição, a competência e o funcionamento** do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, bem como regula a **instrução e o julgamento dos processos e dos recursos** que lhe são atribuídos por lei.*

Portanto, já do primeiro dispositivo podemos identificar os assuntos gerais do Regimento. **Para fins de prova...**

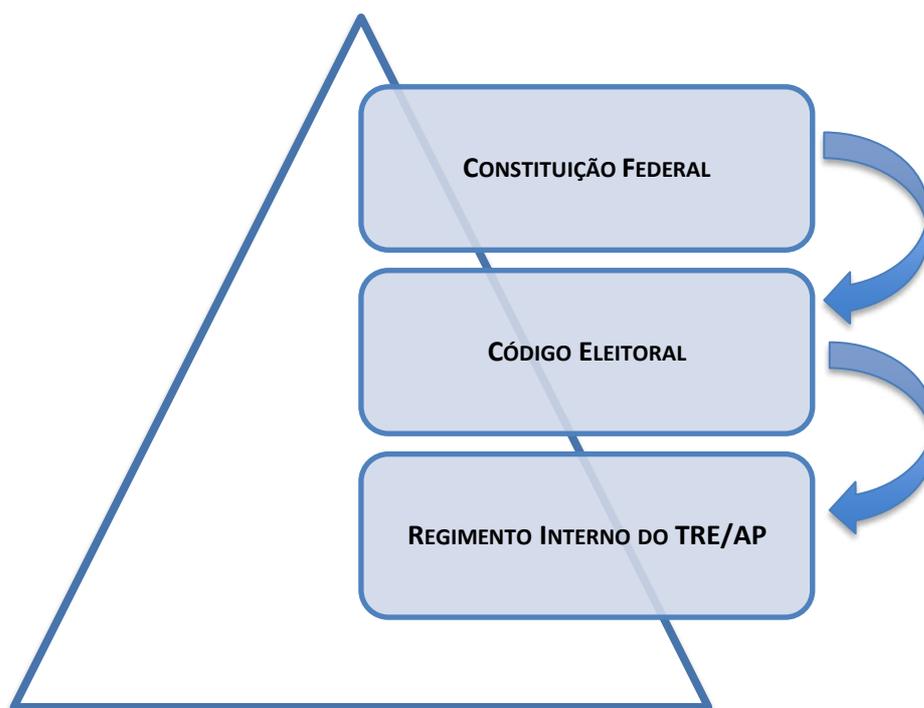


3 - ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL

3.1 - COMPOSIÇÃO

O art. 2º disciplina a composição do TRE/AP. Tanto na Constituição como no Código Eleitoral a matéria é disciplinada nos mesmos termos. Caso houvesse alguma diferença entre esses diplomas, por razões de hierarquia, prevaleceria primeiramente a CF e, em seguida, o CE.

Desse modo, e desde já, é importante ficar claro para nós, que o Regimento Interno, por se tratar de um diploma legal de caráter regulamentar, não poderá, de modo algum, contrariar ou violar as regras da CF e do CE, sob pena de ilegalidade. Portanto, **atenção!**



Feita essa observação prévia, vejamos o dispositivo que discrimina a composição do TRE/AP.

*Art. 2º O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, com sede na Capital e jurisdição em todo o Estado, **compõe-se:***

*I – **de dois Juízes** dentre os **Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado**, por este **eleitos mediante voto secreto**;*

*II – **de dois Juízes**, dentre os **Juízes de Direito** de última entrância, **escolhidos pelo Tribunal de Justiça do Estado**;*

*III – de **um Juiz Federal**, escolhido pelo **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**;*

*IV – **por nomeação pelo Presidente da República**, **de dois Juízes** dentre **seis advogados** de notório saber jurídico e idoneidade moral, **indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado**.*

*Parágrafo único. Haverá um **substituto para cada membro efetivo**, escolhido pelo mesmo critério de escolha do titular.*

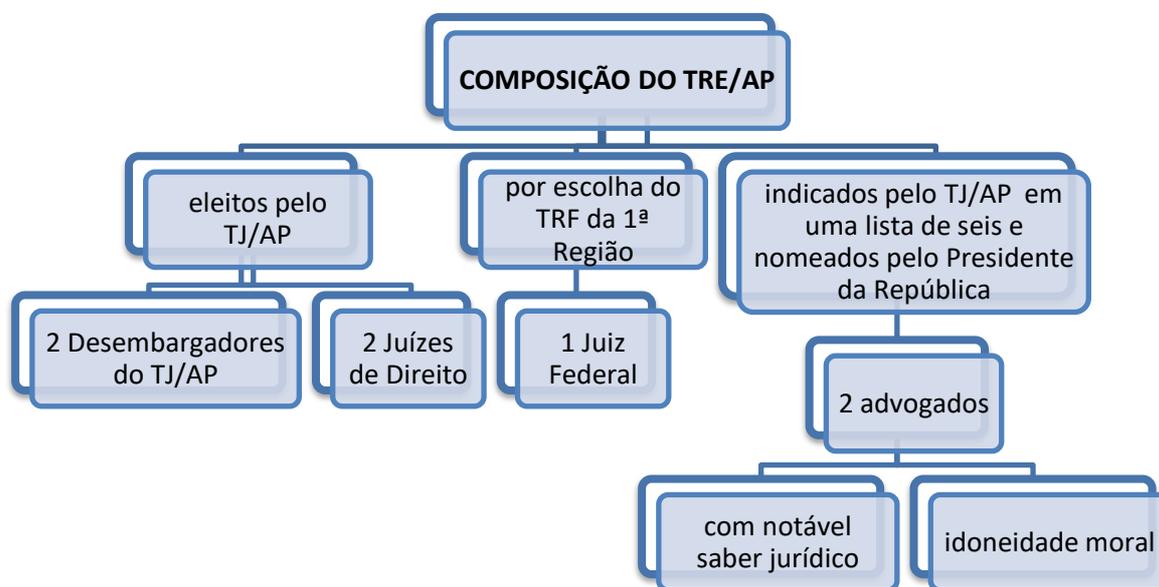


Nem é preciso dizer que conhecer a exata composição do TRE/AP é fundamental para a prova. Nos recentes concursos de 2015 a temática foi expressamente exigida por diversas vezes.

De acordo com o dispositivo acima, podemos concluir que há três modos de integrar o TRE, por eleição, mediante escolha ou por nomeação.

- No primeiro caso são escolhidos dois juizes entre os Desembargadores do TJ/AP; e dois entre Juizes de Direito integrantes da primeira instância do TJ/AP, a serem escolhidos pelo próprio TJ/AP.
- No segundo caso, a escolha se dará pelo TRF da 1ª Região entre juizes federais.
- No terceiro caso, o Presidente da República escolherá dois advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral dentre uma lista de seis selecionados que será montada pelo TJ/AP.

Portanto...



Devemos, ainda, nos atentar para algumas regras específicas quanto ao modo de escolha dos membros do TRE.

↪ Os Desembargados e os Juizes de Direito escolhidos para integrar o TRE serão **eleitos pelo Tribunal de Justiça** respectivo por **votação secreta**.

↪ O Juiz Federal será **indicado pelo TRF da 1ª Região**.

↪ Os advogados, que deverão possuir notável saber jurídico e idoneidade moral, serão **escolhidos pelo Tribunal de Justiça** e, posteriormente, **nomeados pelo Presidente da República**.



Cuidado para não cair em “pegadinhas” de prova. Poderá aparecer em prova a seguinte afirmativa:

Se o Presidente da República nomeia os membros do TSE oriundos da advocacia, então competirá ao Governador do Estado nomear os membros da advocacia que integrarão o TRE respectivo.

Parece lógico, não?! **MAS ESTÁ ERRADO!**



TANTO OS MEMBROS DO TSE COMO DO TRE, ORIUNDOS DA ADVOCACIA, SERÃO NOMEADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

Além disso, do parágrafo único extrai-se que os substitutos são escolhidos em número de sete, uma vez que são sete os Juízes, e com observância do mesmo processo de escolha. Vale dizer, serão indicados pelo TJ/AP ou pelo TRF da 1ª Região, a depender da hipótese.

Os membros **substitutos** dos Juízes do TRE/AP serão escolhidos em número de sete. Esses substitutos serão ordenados em lista de antiguidade conforme a classe.

Portanto:

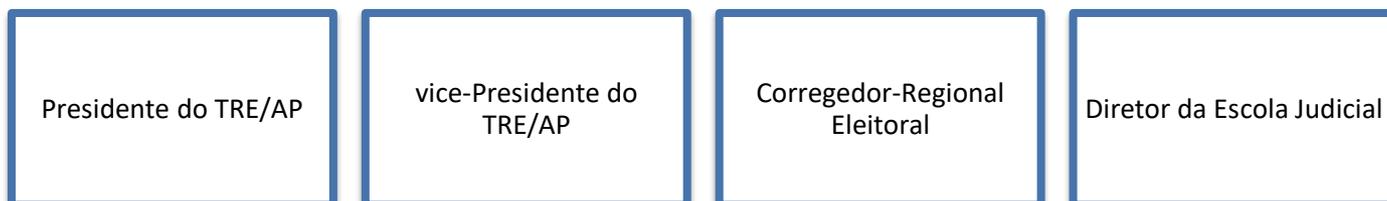
- ⇒ *dois membros oriundos da classe dos Desembargadores do TJ/AP;*
- ⇒ *dois membros oriundos da classe dos juízes de direito do TJ/AP;*
- ⇒ *um membro da classe dos juízes federais do TRF da 1ª Região; e*
- ⇒ *dois membros oriundos da classe dos advogados.*

Para cada classe, haverá um número respectivo de substitutos, que serão ordenados em uma lista por antiguidade. Assim:

classe dos Desembargadores do TJ/AP	2 substitutos
classe dos juízes de direito do TJ/AP	2 substitutos
classe dos juízes federais do TRF da 1ª Região	1 substituto
classe dos juristas	2 substitutos

3.2 - PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR-REGIONAL ELEITORAL

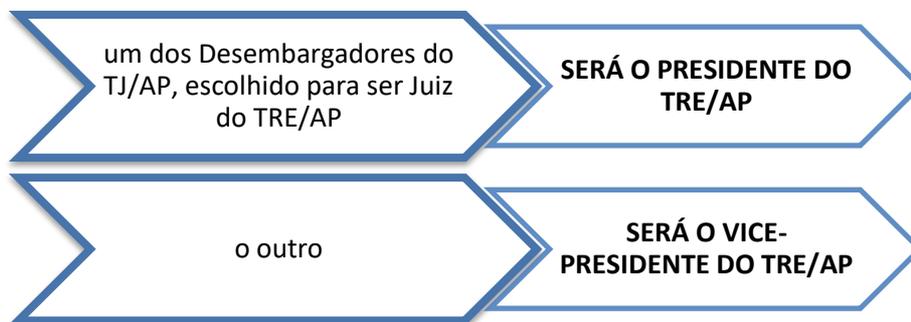
O art. 3º trata dos principais cargos dentro da estrutura do TRE/AP. São eles:



Antes de analisarmos o art. 3º, vejamos o que a Constituição Federal disciplina, no art. 120, §1º, sobre o assunto:

§ 2º - O Tribunal Regional Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente- dentre os desembargadores.

Portanto, segundo a CF, como são dois os membros do TRE/AP oriundos da classe dos Desembargadores do TJ/AP, temos:



Ao Regimento Interno, como vimos no início, é dado disciplinar e regulamentar a legislação eleitoral.

CONTUDO, PRESTEM ATENÇÃO À REDAÇÃO DO ART. 3º

Art. 3º O Presidente, o Vice-Presidente, o Corregedor e o Diretor da Escola Judicial do Amapá, do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, não integrarão o Tribunal Regional Eleitoral.

Da leitura do dispositivo, concluímos que os cargos de **PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, CORREGEDOR-REGIONAL e DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL NÃO INTEGRAÇÃO O TRE/AP.**

Dada a evidente contradição com o Texto da Constituição (e também do Código Eleitoral) esse dispositivo acima **não é aplicável na prática.**

Tanto não é aplicável que no site no TRE/AP¹, ao tratar da composição do órgão, temos:

O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos dentre os Desembargadores (Constituição Federal, Art. 120, §2º). A função do Corregedor Regional Eleitoral é exercida, cumulativamente, pelo Vice-Presidente do Tribunal.

Naturalmente, surge o questionamento:

Professor, e agora? O que eu faço?

Primeiramente mantenhamos a calma. Dificilmente uma questão envolvendo esse dispositivo seria cobrada, dada a contrariedade com o texto legal e constitucional.

Contudo, se a banca cobrar, acertaremos a questão.

Para tanto você deverá olhar para o comando da questão. Se o enunciado afirmar “segundo o Regimento Interno”, marque a literalidade do art. 3º. Se o enunciado nada referir, lembre-se que os cargos de Presidente, vice-Presidente do TRE/AP serão escolhidos entre os membros da classe dos Desembargadores.

Apenas para esgotar todas as dúvidas, atualmente o TRE/AP tem nos órgãos de cúpula:

¹ Disponível em <http://www.tre-ap.jus.br/institucional/conheca-o-tre-ap/composicao-do-pleno>, acesso em 04.10.2015.

PRESIDENTE DO TRE/AP

Des. Carlos Augusto Tork de Oliveira



VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA-REGIONAL DO TRE/AP

Stella Simone Ramos



Vamos em frente!

3.3 - BIÊNIOS

O art. 4º, por sua vez, trata do mandato dos Juízes, titulares e substitutos, do TRE/AP:

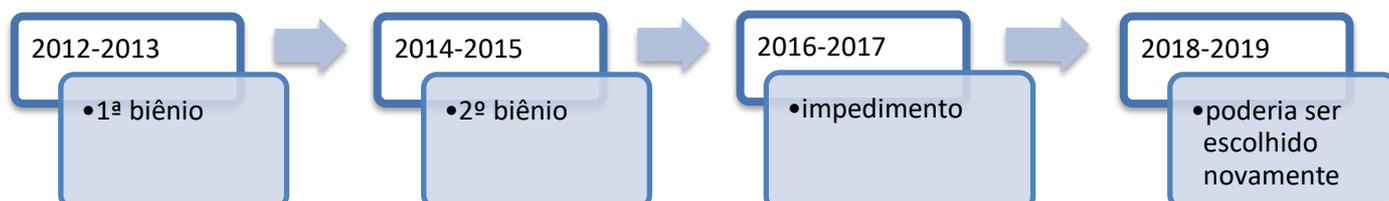
*Art. 4º Os Juízes do Tribunal, efetivos ou substitutos, **SALVO motivo justificado**, servirão obrigatoriamente por **dois anos**, e, facultativamente, por mais um biênio.*

Parágrafo único. O tempo como Juiz substituto não será computado nos biênios relativos à investidura como Juiz efetivo.

Fixa-se que o **mandato dos Juízes do TRE/AP será de 2 anos**, permitida a **recondução**, que somente ocorrerá se o membro passar pelo **mesmo procedimento** de escolha.

Desse modo, se o juiz for escolhido, por exemplo, para o biênio 2012-2013 poderá ser novamente escolhido para o biênio 2014-2015. Se escolhido para esse segundo período, a mesma pessoa não poderá ser escolhida para o biênio 2016-2017. Somente para o biênio de 2018-2019 poderia o juiz voltar a ser escolhido membro do TRE/AP.

Para facilitar, vejamos o exemplo acima em forma de gráfico:



3.4 - ANTECIPAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO MANDATO

O art. 5º traz uma regra simples. Prevê o dispositivo que o desligamento da função junto ao TRE/AP poderá ocorrer por “justa causa”. Não interessa para nós analisar o que seja justa causa, pois a matéria é disciplinada em normas internas específicas, que fogem ao escopo do nosso estudo.

Para nós é relevante compreender que **a justa causa será analisada pelo Tribunal** na composição plena.

Art. 5º Compete ao Tribunal a apreciação da justa causa para dispensa da função eleitoral antes do transcurso do respectivo biênio.

O art. 6º traz também duas hipóteses que poderão implicar no afastamento do Juiz do TRE/AP das suas funções:

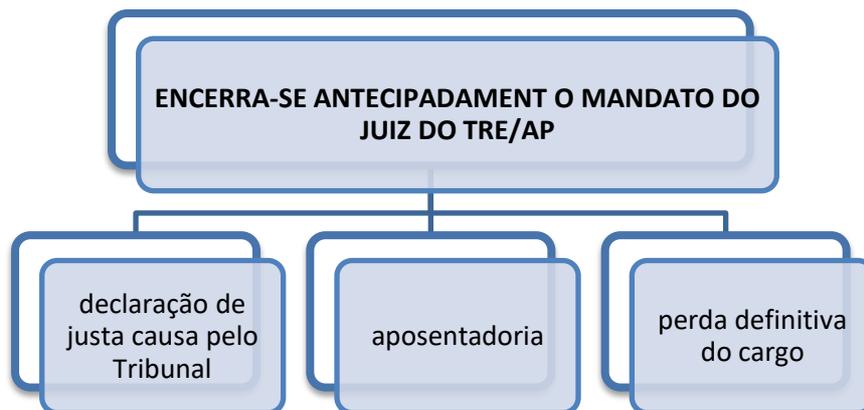
- ↪ aposentadoria; ou
- ↪ perda definitiva do cargo.

Vejamos:

*Art. 6º O exercício da função eleitoral **cessará automaticamente** com a **aposentadoria** do magistrado na justiça de origem, **ou com a perda definitiva do cargo, na forma da lei.***

Parágrafo único. O magistrado afastado do cargo na justiça de origem ficará automaticamente afastado da jurisdição eleitoral e das funções que nela exerça, as quais serão assumidas por quem o substituir, enquanto durar o afastamento.

Desse modo podemos esquematizar as formas de interrupção antecipada da função eleitoral no TRE/AP:



Sigamos!

3.5 - ESCOLHA DE NOVOS MEMBROS

*Art. 7º **ATÉ VINTE DIAS ANTES** do término do biênio de **Juiz das classes de Desembargador, Juiz de Direito e Juiz Federal**, ou imediatamente após a vacância do cargo por motivo diverso do precedentemente nominado, o Presidente do Tribunal **comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado ou Regional Federal da 1ª Região**, esclarecendo tratar-se do primeiro ou do segundo biênio.*

Sempre que um membro estiver próximo do final do mandato de dois anos, o processo de escolha do novo membro será desencadeado.

Em relação aos membros magistrados (Desembargadores do TJ/AP, Juizes de Direito do TJ/AP e Juiz Federal do TRF da 1ª Região), a comunicação deverá ocorrer com 20 dias de antecedência ou logo que ocorra a vacância caso antecipada, a fim de que o processo de indicação seja desencadeado pelo órgão competente.

Para a nossa prova...



3.6 - CARÁTER ININTERRUPTO DO MANDATO

O art. 8º trata novamente do mandato dos Juizes do TRE/AP. Vimos que esses mandatos possuem duração de dois anos, com possibilidade de uma única recondução. O art. 8º, *caput*, reforça a ideia. Nos §§ trata do caráter ininterrupto do mandato. Leiamos com atenção:

Art. 8º **NENHUM** Juiz **voltará a integrar o Tribunal** na mesma classe ou em classe diversa, **após servir por dois biênios consecutivos**, **SALVO** se transcorrer dois anos do término do segundo biênio, podendo, entretanto, o substituto vir a integrar o Tribunal como efetivo, sem limitar-se essa investidura pela sua condição anterior.

§ 1º Os **biênios serão contados ininterruptamente**, a partir da data da posse, **sem o desconto de qualquer afastamento, nem mesmo o decorrente de licenças, férias ou licença especial, salvo no caso do § 3º deste artigo.**

§ 2º Os Juizes da categoria de magistrados, **afastados por motivo de licença, férias ou licença especial de suas funções na Justiça Comum, ficarão automaticamente afastados da Justiça Eleitoral** pelo tempo correspondente, exceto quando, com períodos de férias coletivas, coincidir a realização de eleições, apuração ou encerramento de alistamento eleitoral.

§ 3º Da **homologação da respectiva convenção partidária, até a apuração final da eleição, NÃO PODERÃO SERVIR COMO JUÍZES NO TRIBUNAL, o cônjuge, ou o parente consanguíneo ou afim, até o 2º grau, de candidato a cargo eletivo registrado na circunscrição.**

Prevê o dispositivo que o exercício da função é ininterrupto.

O que isso significa dizer?

Iniciado o biênio, eventuais afastamentos do magistrado da função – como licenças e férias – não terão o condão de interromper o curso do mandato. Desse modo, se o Juiz do TRE/AP ficar afastado de suas funções para o gozo dos 60 dias de férias, esse período não será descontado, ou melhor, não

implicará na prorrogação do biênio pelo tempo do afastamento. Além disso, somente poderá ocorrer o desligamento antecipado do membro caso seja verificada uma espécie de “justa causa”.

Que fique bem claro! Não se está falando que o Juiz não poderá tirar férias ou se licenciar das funções. Determina-se apenas que tais interrupções não prejudiquem o curso do biênio do mandato.

Há, entretanto, uma exceção...



O § 3º prevê que no período compreendido entre a homologação da convenção partidária e a apuração final da eleição, os Juízes do TRE/AP que forem cônjuge/companheiro ou parentes até o segundo grau de candidato a cargo eletivo na circunscrição ficaram afastados da função eleitoral. Pela dicção do §1º, esse afastamento não será computado para o prazo de dois anos do mandato dos Juízes do TRE/AP.

Esse afastamento prescrito no §3º tem por finalidade evitar que o membro possa prejudicar, em razão do grau de parentesco, a lisura ou a legalidade do processo eleitoral. Dessa forma, se o **cônjuge ou parentes até o 2º grau** do membro do TRE forem **candidatos a cargos da circunscrição do Amapá (Governador, vice-Governador, membros do Congresso Nacional que concorrem pelo Estado ou membros da Assembleia Legislativa, Prefeitos, vice-Prefeitos e vereadores do Estado do Amapá)**, ele deverá se **afastar no período compreendido entre a homologação da convenção partidária que escolheu o candidato e a apuração final das eleições**. E esse período de afastamento não será computado para a contagem do biênio.

Vamos em frente!

3.7 - POSSE

O art. 9º trata da posse dos Juízes do TRE/AP, titulares e substitutos.

*Art. 9º A **posse** dos Juízes efetivos **dar-se-á perante o Tribunal** e a dos **substitutos** perante a **Presidência**, lavrando-se sempre o termo competente, ficando estabelecido que, em ambos os casos, o **prazo para a posse é de trinta dias**, contados da publicação oficial da escolha ou da nomeação.*

*§ 1º Quando a **recondução** operar-se antes do término do primeiro biênio, **não** haverá necessidade de **nova posse**, a ser exigida, apenas, se houver interrupção do exercício, sem o que será suficiente uma anotação no termo da investidura inicial.*

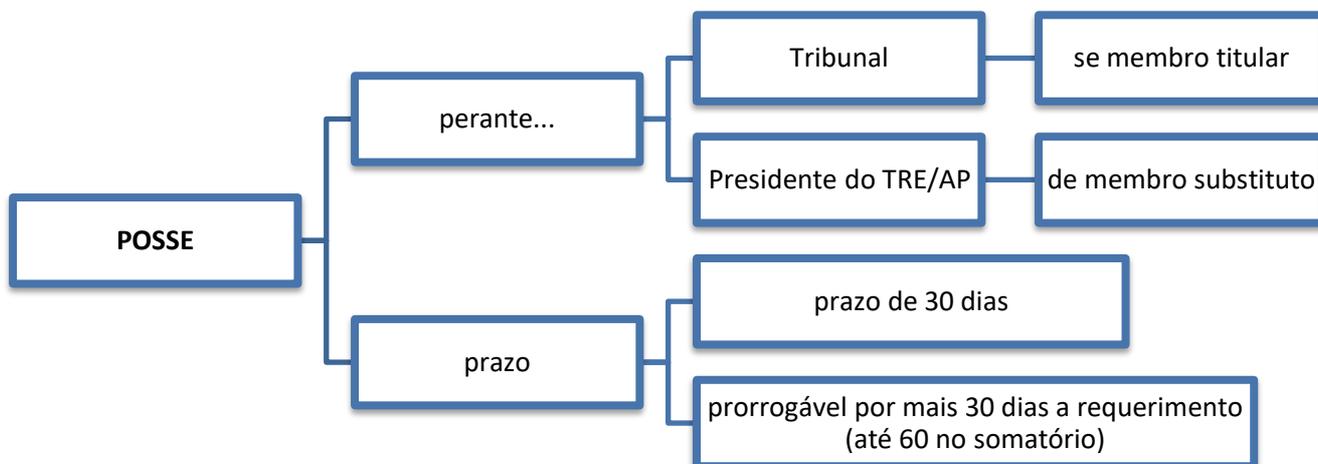
*§ 2º O prazo para a posse **poderá ser prorrogado pelo Tribunal até sessenta dias**, desde que assim o requeira, motivadamente, o Juiz interessado.*

O dispositivo acima disciplina de forma diversa a posse dos membros titulares e dos membros substitutos. Aqueles são empossados perante o Pleno do Tribunal, estes tomam posse perante o Presidente.

Fora essa distinção, o prazo para a posse será igual para titulares e substitutos. Ambos terão o prazo de 30 dias, com possibilidade de prorrogação por até 60 dias (ou seja, por mais 30 dias), desde que requerido pelo Juiz a ser compromissado/empossado.



Assim...



3.8 - COMPROMISSO

O art. 10º, possui menor importância para fins de prova e traz o compromisso declarado no momento da posse:

Art. 10. Os Juízes, efetivos e substitutos, prestarão o seguinte compromisso: “PROMETO DESEMPENHAR LEAL E HONRADAMENTE OS DEVERES DO MEU CARGO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS”.

Por exemplo:

PROMETO
DESEMPENHAR LEAL E
HONRADAMENTE OS
DEVERES DO MEU
CARGO, CUMPRINDO E
FAZENDO CUMPRIR A
CONSTITUIÇÃO E AS
LEIS.



3.9 - ANTIGUIDADE

O art. 11º trata do critério de antiguidade. Vejamos:

*Art. 11. Regula a **antiguidade** no Tribunal:*

I – a data da posse;

II – a data da indicação ou nomeação;

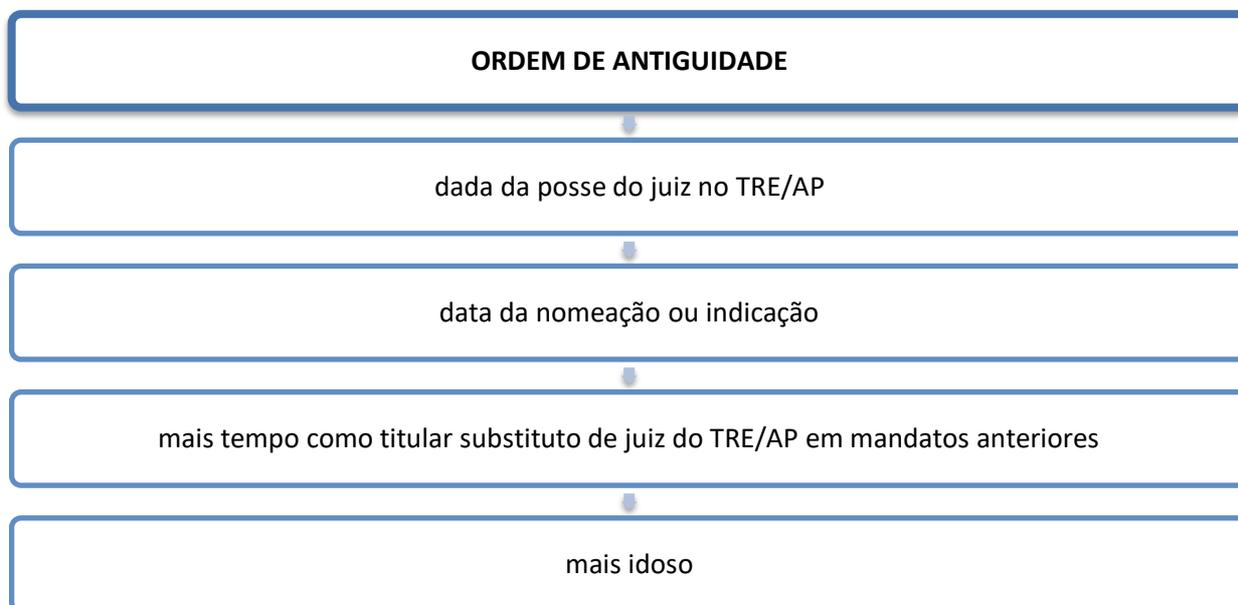
III – o anterior exercício como efetivo ou substituto;

IV – a idade.



O critério da antiguidade é importante na medida em que definirá a forma de distribuição dos processos, composição de turmas e, inclusive, a ordem dos assuntos no plenário do TRE/AP. No Tribunal, define-se a antiguidade em razão do tempo que o membro exerceu a função de Juiz do TRE. Logo, considera-se no primeiro caso a data da posse do Juiz na função eleitoral. Se empossado antes, será mais antigo. Na hipótese de os magistrados terem sido empossados na mesma data, leva-se em consideração para fins de antiguidade, a data da nomeação ou indicação e, em seguida, o tempo que exercerá anteriormente a função eleitoral, seja como juiz efetivo, seja como juiz substituto. Se ainda assim, houver empate, considera-se mais antigo o Juiz do TRE/AP com maior idade.

Assim...



3.10 - CONVOCAÇÃO DOS SUBSTITUTOS

O art. 12, por sua vez, trata da convocação dos membros substitutos.

*Art. 12. Durante as **licenças ou férias individuais** dos Juízes efetivos, bem como no caso de **vacância**, serão **obrigatoriamente convocados** os substitutos da mesma categoria, obedecida a ordem de antiguidade.*

*Parágrafo único. Ocorrendo **vacância** do cargo de um dos Juízes do Tribunal, o substituto permanecerá em exercício até que seja empossado o novo Juiz efetivo, salvo se ocorrer também o vencimento de seu biênio.*

O substituto será chamado, como o nome indica, para repor eventuais faltas do membro titular. Da leitura do dispositivo acima podemos concluir que eles serão obrigatoriamente convocados em casos de

- ↪ férias
- ↪ licenças



↳ vacância

Portanto, para fins de prova...



NECESSARIAMENTE CONVOCADO

férias

licença

vacância

3.11 - IMPEDIMENTOS

O art. 13 traz uma hipótese de impedimento. Atentem-se:

*Art. 13. **NÃO** podem integrar o Tribunal, como Juízes, os magistrados ou advogados que tenham parentesco entre si, ainda que por afinidade, até o quarto grau, excluindo-se, neste caso, o que tiver sido escolhido por último.*

Veda-se, portanto, que haja entre os Juízes do TRE/AP cônjuges/companheiros ou relação de parentesco até 4ª grau. Se tal situação for identificada será excluído o último escolhido.

Se vocês estiverem atentos, notarão que nós analisamos duas hipóteses de impedimento por parentesco, **não é mesmo?**

↳ PARENTESCO DO JUIZ DO TRE/AP COM CANDIDATOS A CARGOS POLÍTICOS ELETIVOS

↳ PARENTESCO ENTRE JUÍZES DO TRE/AP

Em síntese, temos...



IMPEDIMENTOS

PARENTESCO ENTRE JUÍZES DO TRE/AP

↳ Veda-se que membros do TRE/AP sejam cônjuges/companheiros ou parentes até 4ª grau (exclui o último)

PARENTESCO DO JUIZ DO TRE/AP COM CANDIDATOS A CARGOS POLÍTICOS ELETIVOS

↳ Veda-se o exercício da função eleitoral se o Juiz do TRE/AP tiver cônjuge/companheiro ou parente até 2ª grau candidato a cargo político na circunscrição, desde a homologação da escolha em convenção até a apuração final das eleições.

3.12 - GARANTIAS AOS JUÍZES

Para finalizar, vejamos o art. 14:

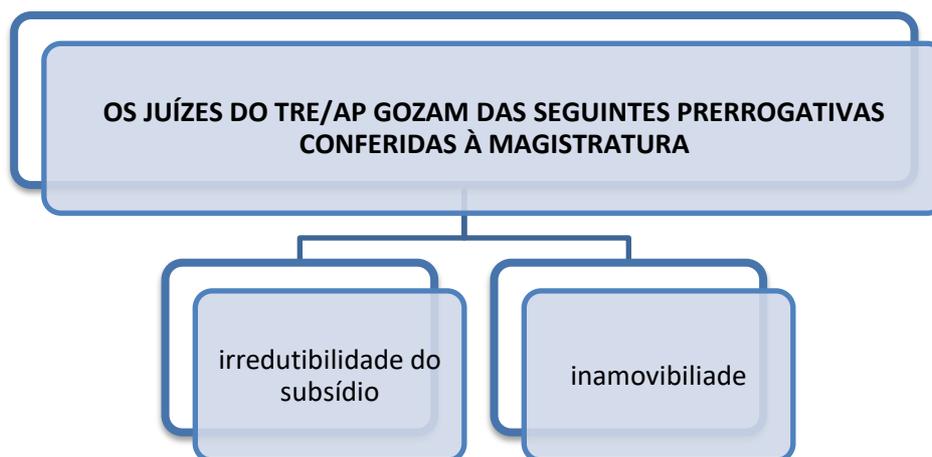
Art. 14. Os Juízes do Tribunal, no exercício de suas funções, e no que lhes for aplicável, gozarão de plenas garantias e serão inamovíveis.

São garantias asseguradas aos magistrados, que têm por finalidade permitir o correto exercício da função, livre de influências que possam macular a imparcialidade exigida para a função:

- irredutibilidade do subsídio;
- inamovibilidade; e
- vitaliciedade.

Das garantias acima, não são aplicadas ao Juízes do TRE/AP a vitaliciedade na função eleitoral, uma vez que o mandato será por, no máximo 2 anos, admitida uma única recondução.

Desse modo...



Finalizamos assim a parte teórica pertinente à aula de hoje. Vamos às questões!

4 - LISTA DE QUESTÕES

4.1 - LISTA DE QUESTÕES SEM COMENTÁRIOS

1. FCC/TRE-SE/2015/adaptada

Não poderão servir como Juízes, no Tribunal Regional Eleitoral do Sergipe, no período da

- a) inscrição eleitoral até a apuração final da eleição, o cônjuge, parente consangüíneo ou afim, até o terceiro grau, de candidato a cargo eletivo junto ao executivo estadual.
- b) inscrição eleitoral até a data da eleição, o cônjuge, parente consangüíneo ou afim, até o segundo grau, de candidato a cargo eletivo estadual.
- c) homologação da inscrição até a data da diplomação dos eleitos, o cônjuge, parente consangüíneo ou afim, até o terceiro grau, de candidato a cargo eletivo estadual registrado na Circunscrição.
- d) homologação da respectiva convenção partidária até a apuração final da eleição, o cônjuge, parente consangüíneo ou afim, até o segundo grau, de candidato a cargo eletivo registrado na Circunscrição.
- e) homologação da inscrição eleitoral até proclamação, o cônjuge, parente consangüíneo ou afim, até o segundo grau, de candidato a cargo eletivo estadual, junto ao executivo estadual ou municipal e ao legislativo estadual e federal.

2. FCC/TRE-AP/2010/adaptada

O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, com sede na Capital, compor-se-á, mediante eleição, pelo voto secreto, dentre outros, de

- a) um juiz, dentre três membros do Ministério Público Estadual, com mais de dez anos de exercício na carreira.
- b) um juiz, dentre juízes de direito indicados em lista tríplice pela Assembleia Legislativa do Amapá.
- c) dois juízes federais, dentre indicados em lista sêxtupla pelo Tribunal de Justiça do Amapá.
- d) dois juízes, dentre os juízes de direito, escolhidos pelos Juízes do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- e) dois juízes, dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça do Amapá.

3. FCC/TRE-AP/2010/adaptada

Os juízes do TRE/AP, oriundos da classe dos advogados serão indicados e nomeados, respectivamente, pelo:

- a) Tribunal de Justiça do Amapá e Presidente da República.
- b) Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Amapá, e Governador do Estado do Amapá.



- c) Tribunal de Justiça do Amapá e Governador do Estado do Amapá.
- d) Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Amapá, e Tribunal de Justiça do Amapá.
- e) Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e Tribunal de Justiça do Amapá.

4. Inédita/2019

De acordo com o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá o prazo para posse do Juiz do TRE/AP é de:

- a) 30 dias improrrogáveis.
- b) 30 dias prorrogáveis por mais 60 dias.
- c) 30 dias prorrogáveis por mais 30 dias, desde que haja requerimento.
- d) 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias.
- e) 60 dias prorrogáveis por mais 30 dias.

5. Inédita/2019

De acordo com o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá o mandato dos Juízes do TRE/AP será:

- a) por dois anos obrigatoriamente, e, facultativamente, por mais um biênio.
- b) por quatro anos obrigatoriamente, e, facultativamente, por mais dois biênio.
- c) por dois biênios obrigatoriamente, e, facultativamente, por mais um ano.
- d) por dois biênios obrigatoriamente, e, facultativamente, por mais dois anos.
- e) por dois biênios obrigatoriamente.

6. Inédita/2019

Quanto às substituições dos juízes titulares, assinale a alternativa em que constam apenas hipóteses de substituição necessária:

- a) férias superiores a 15 dias e vacância.
- b) faltas eventuais e impedimentos.
- c) licenças em qualquer hipótese e férias superiores a 15 dias.
- d) férias, licenças e vacâncias.
- e) impedimentos, licenças e atrasos.

7. Inédita/2019

De acordo com o regimento interno, assinale a alternativa correta em relação ao processo de substituição dos Juízes do TRE/AP quando próximo do término do mandato ou na hipótese de vacância.

a) até vinte dias antes do término do biênio de Juiz das classes de Desembargador, Juiz de Direito e Juiz Federal, ou no prazo de 48 horas após a vacância do cargo por motivo diverso do precedentemente nominado, o Presidente do Tribunal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado ou Regional Federal da 1ª Região, esclarecendo tratar-se do primeiro ou do segundo biênio.

b) até setenta dias antes do término do biênio de Juiz das classes de Desembargador, Juiz de Direito e Juiz Federal, ou no prazo de 24 horas após a vacância do cargo por motivo diverso do precedentemente nominado, o Presidente do Tribunal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado ou Regional Federal da 1ª Região, esclarecendo tratar-se do primeiro ou do segundo biênio.

c) até vinte dias antes do término do biênio de Juiz das classes de Desembargador, Juiz de Direito e Juiz Federal, ou no prazo de cinco dias após a vacância do cargo por motivo diverso do precedentemente nominado, o Presidente do Tribunal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado ou Regional Federal da 1ª Região, esclarecendo tratar-se do primeiro ou do segundo biênio.

d) até vinte dias antes do término do biênio de Juiz das classes de Desembargador, Juiz de Direito e Juiz Federal, ou imediatamente após a vacância do cargo por motivo diverso do precedentemente nominado, o Presidente do Tribunal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado ou Regional Federal da 1ª Região, esclarecendo tratar-se do primeiro ou do segundo biênio.

e) até setenta dias antes do término do biênio de Juiz das classes de Desembargador, Juiz de Direito e Juiz Federal, ou imediatamente após a vacância do cargo por motivo diverso do precedentemente nominado, o Presidente do Tribunal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado ou Regional Federal da 1ª Região, esclarecendo tratar-se do primeiro ou do segundo biênio.

8. Inédita/2019

A posse dos Juízes Titulares e dos Substitutos ocorrerão, respectivamente, perante:

- a) o Tribunal do TRE/AP e perante o Presidente do TRE/AP.
- b) o Tribunal do TRE/AP e perante o Corregedor-Regional Eleitoral.
- a) o Presidente do TRE/AP e perante o Corregedor-Regional Eleitoral do TRE/AP.
- a) perante o Tribunal do TRE/AP.
- a) o Presidente do TRE/AP e perante o vice-Presidente do TRE/AP.

9. Inédita/2019

O Presidente e vice-Presidente serão:

- a) escolhidos dentro os membros oriundos da classe dos Desembargadores do TJ/AP.
- b) serão eleitos entre os membros com mais de um ano de Tribunal.



- c) serão indicados pelo Governador do Estado do Amapá.
- d) serão escolhidos entre os três Juízes do TRE/AP mais antigos.
- e) serão sorteados.

10. Inédita/2019

Em regra o mandato dos Juízes do TRE/AP são ininterruptos. Há, entretanto, hipóteses em que o término do mandato poderá ser antecipado. Assinale a alternativa que retrata uma hipótese que será apreciada pelo Tribunal:

- a) Prática de infração grave.
- b) Filiação a partido político.
- c) Demora superior a 30 dias para julgamento do processo que lhe são distribuídos.
- d) Na ocorrência de justa causa.
- e) Na hipótese de condenação criminal.

4.2 - GABARITO

- | | | |
|------|------|-------|
| 1. D | 5. A | 9. A |
| 2. E | 6. D | 10. D |
| 3. A | 7. D | |
| 4. C | 8. A | |

4.3 - LISTA DE QUESTÕES COM COMENTÁRIOS

1. FCC/TRE-SE/2015/adaptada

Não poderão servir como Juízes, no Tribunal Regional Eleitoral do Sergipe, no período da

- a) inscrição eleitoral até a apuração final da eleição, o cônjuge, parente consangüíneo ou afim, até o terceiro grau, de candidato a cargo eletivo junto ao executivo estadual.
- b) inscrição eleitoral até a data da eleição, o cônjuge, parente consangüíneo ou afim, até o segundo grau, de candidato a cargo eletivo estadual.
- c) homologação da inscrição até a data da diplomação dos eleitos, o cônjuge, parente consangüíneo ou afim, até o terceiro grau, de candidato a cargo eletivo estadual registrado na Circunscrição.
- d) homologação da respectiva convenção partidária até a apuração final da eleição, o cônjuge, parente consangüíneo ou afim, até o segundo grau, de candidato a cargo eletivo registrado na Circunscrição.



e) homologação da inscrição eleitoral até proclamação, o cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de candidato a cargo eletivo estadual, junto ao executivo estadual ou municipal e ao legislativo estadual e federal.

Comentários

Cobra-se a regra de impedimento dos Juízes do TRE/AP que possuam cônjuge/companheiro ou vínculo de parentesco com algum candidato.

Sobre os impedimento, em nossa aula esquematizamos o seguinte:

IMPEDIMENTOS
<p style="text-align: center;"><u>PARENTESCO ENTRE JUÍZES DO TRE/AP</u></p> <p>↳ Veda-se que membros do TRE/AP sejam cônjuges/companheiros ou parentes até 4ª grau (exclui o último)</p>
<p style="text-align: center;"><u>PARENTESCO DO JUIZ DO TRE/AP COM CANDIDATOS A CARGOS POLÍTICOS ELETIVOS</u></p> <p>↳ Veda-se o exercício da função eleitoral se o Juiz do TRE/AP tiver cônjuge/companheiro ou parente até 2ª grau candidato a cargo político na circunscrição, desde a homologação da escolha em convenção até a apuração final das eleições.</p>

Logo, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

Vejamos a regra contida no art. 8º, §3º, do RI:

§ 3º Da homologação da respectiva convenção partidária, até a apuração final da eleição, NÃO PODERÃO SERVIR COMO JUÍZES NO TRIBUNAL, o cônjuge, ou o parente consanguíneo ou afim, até o 2º grau, de candidato a cargo eletivo registrado na circunscrição.

Assim:

SE O JUIZ DO TRE/AP TIVER

- cônjuge/companheiro ou parente até 2º de candidato na circunscrição do Estado
- será afastado da homologação da escolha em convenção até a apuração final das eleições.

2. FCC/TRE-AP/2010/adaptada

O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, com sede na Capital, compor-se-á, mediante eleição, pelo voto secreto, dentre outros, de

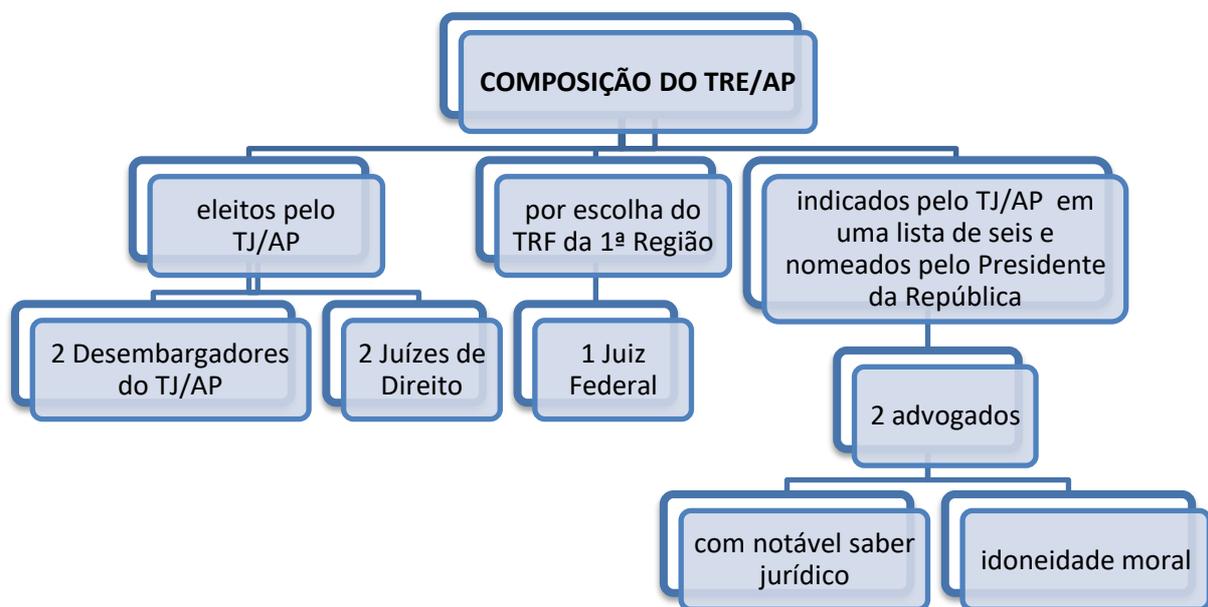
a) um juiz, dentre três membros do Ministério Público Estadual, com mais de dez anos de exercício na carreira.



- b) um juiz, dentre juízes de direito indicados em lista tríplice pela Assembleia Legislativa do Amapá.
- c) dois juízes federais, dentre indicados em lista sêxtupla pelo Tribunal de Justiça do Amapá.
- d) dois juízes, dentre os juízes de direito, escolhidos pelos Juízes do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- e) dois juízes, dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça do Amapá.

Comentários

Certamente no concurso uma das grandes probabilidades de prova é exigir o conhecimento da composição do TRE/AP, disciplinado no art. 2º do RI. Desse modo procurem memorizar o esquema abaixo:



Logo, a **alternativa E** é a correta e gabarito da questão.

Destacamos os erros das demais alternativas:

- a) um juiz, dentre três ~~membros do Ministério Público Estadual~~, com mais de dez anos de exercício na carreira.
- b) um juiz, dentre juízes de direito indicados em lista tríplice pela ~~Assembleia Legislativa do Amapá~~.
- c) ~~dois~~ juízes federais, dentre indicados em ~~lista sêxtupla pelo Tribunal de Justiça do Amapá~~.
- d) dois juízes, dentre os juízes de direito, escolhidos pelos ~~Juízes do Tribunal Regional Federal da 1ª Região~~.

3. FCC/TRE-AP/2010/adaptada

Os juízes do TRE/AP, oriundos da classe dos advogados serão indicados e nomeados, respectivamente, pelo:

- a) Tribunal de Justiça do Amapá e Presidente da República.
- b) Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Amapá, e Governador do Estado do Amapá.
- c) Tribunal de Justiça do Amapá e Governador do Estado do Amapá.

- d) Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Amapá, e Tribunal de Justiça do Amapá.
- e) Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e Tribunal de Justiça do Amapá.

Comentários

Para responder à questão vejamos novamente o art. 2º, IV, RI:

Art. 2º O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, com sede na Capital e jurisdição em todo o Estado, **compõe-se:** (...)

IV – **por nomeação pelo Presidente da República, de dois Juízes dentre seis advogados de notório saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado.**

Logo a **alternativa A** é a correta e gabarito da questão.

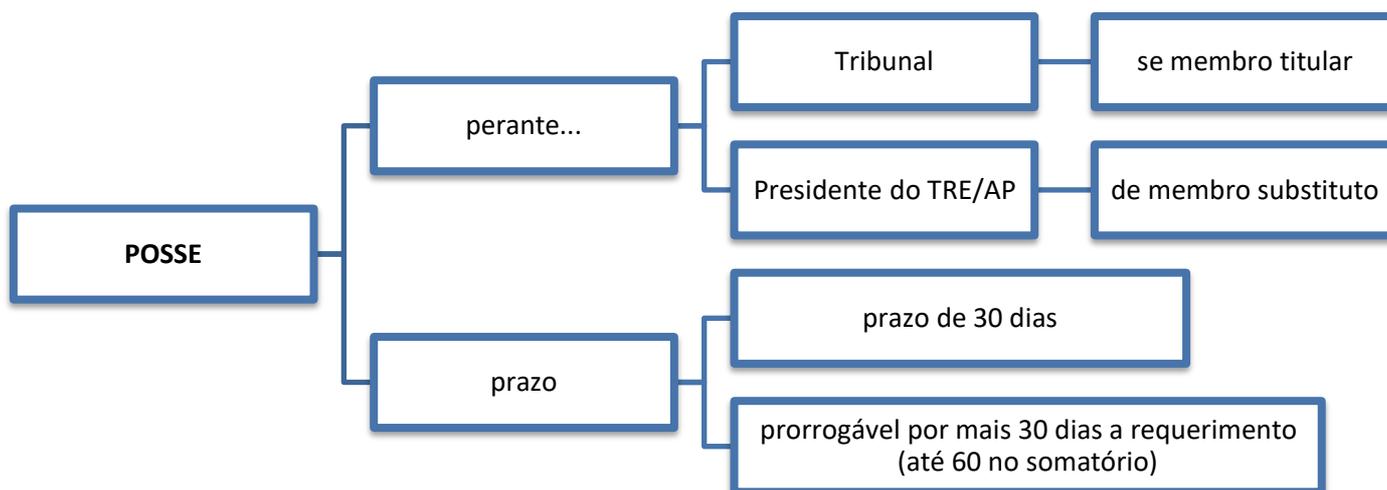
4. Inédita/2019

De acordo com o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá o prazo para posse do Juiz do TRE/AP é de:

- a) 30 dias improrrogáveis.
- b) 30 dias prorrogáveis por mais 60 dias.
- c) 30 dias prorrogáveis por mais 30 dias, desde que haja requerimento.
- d) 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias.
- e) 60 dias prorrogáveis por mais 30 dias.

Comentários

Para responder à questão devemos lembrar do art. 9º, que esquematizamos abaixo:



Desse modo a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

5. Inédita/2019

De acordo com o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá o mandato dos Juízes do TRE/AP será:

- a) por dois anos obrigatoriamente, e, facultativamente, por mais um biênio.
- b) por quatro anos obrigatoriamente, e, facultativamente, por mais dois biênios.
- c) por dois biênios obrigatoriamente, e, facultativamente, por mais um ano.
- d) por dois biênios obrigatoriamente, e, facultativamente, por mais dois anos.
- e) por dois biênios obrigatoriamente.

Comentários

Para responder à presente questão devemos lembrar do teor do art. 4º, *caput*, do RI:

*Art. 4º Os Juízes do Tribunal, efetivos ou substitutos, **SALVO motivo justificado**, servirão obrigatoriamente por dois anos, e, facultativamente, por mais um biênio.*

Assim, o mandato será de dois anos, e, facultativamente, por mais um biênio.

Desse modo, a **alternativa A** é a correta e gabarito da questão.

6. Inédita/2019

Quanto às substituições dos juízes titulares, assinale a alternativa em que constam apenas hipóteses de substituição necessária:

- a) férias superiores a 15 dias e vacância.
- b) faltas eventuais e impedimentos.
- c) licenças em qualquer hipótese e férias superiores a 15 dias.
- d) férias, licenças e vacâncias.
- e) impedimentos, licenças e atrasos.

Comentários

Para responder à questão é necessário conhecer o art. 12º do RI:

*Art. 12. Durante as **licenças ou férias individuais** dos Juízes efetivos, bem como no caso de **vacância**, serão **obrigatoriamente convocados** os substitutos da mesma categoria, obedecida a ordem de antiguidade.*

Assim, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

7. Inédita/2019

De acordo com o regimento interno, assinale a alternativa correta em relação ao processo de substituição dos Juízes do TRE/AP quando próximo do término do mandato ou na hipótese de vacância.

- a) até vinte dias antes do término do biênio de Juiz das classes de Desembargador, Juiz de Direito e Juiz Federal, ou no prazo de 48 horas após a vacância do cargo por motivo diverso do precedentemente nominado, o Presidente do Tribunal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado ou Regional Federal da 1ª Região, esclarecendo tratar-se do primeiro ou do segundo biênio.

b) até setenta dias antes do término do biênio de Juiz das classes de Desembargador, Juiz de Direito e Juiz Federal, ou no prazo de 24 horas após a vacância do cargo por motivo diverso do precedentemente nominado, o Presidente do Tribunal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado ou Regional Federal da 1ª Região, esclarecendo tratar-se do primeiro ou do segundo biênio.

c) até vinte dias antes do término do biênio de Juiz das classes de Desembargador, Juiz de Direito e Juiz Federal, ou no prazo de cinco dias após a vacância do cargo por motivo diverso do precedentemente nominado, o Presidente do Tribunal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado ou Regional Federal da 1ª Região, esclarecendo tratar-se do primeiro ou do segundo biênio.

d) até vinte dias antes do término do biênio de Juiz das classes de Desembargador, Juiz de Direito e Juiz Federal, ou imediatamente após a vacância do cargo por motivo diverso do precedentemente nominado, o Presidente do Tribunal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado ou Regional Federal da 1ª Região, esclarecendo tratar-se do primeiro ou do segundo biênio.

e) até setenta dias antes do término do biênio de Juiz das classes de Desembargador, Juiz de Direito e Juiz Federal, ou imediatamente após a vacância do cargo por motivo diverso do precedentemente nominado, o Presidente do Tribunal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado ou Regional Federal da 1ª Região, esclarecendo tratar-se do primeiro ou do segundo biênio.

Comentários

Para responder à questão devemos conhecer os arts. 10 e 11 do Regimento interno, que podem ser esquematizados do seguinte modo:



Assim, a **alternativa D** é a correta e gabarito da questão.

Quanto às demais alternativas, vejamos os erros:

a) até vinte dias antes do término do biênio de Juiz das classes de Desembargador, Juiz de Direito e Juiz Federal, ou no **prazo de 48 horas** após a vacância do cargo por motivo diverso do precedentemente nominado, o Presidente do Tribunal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado ou Regional Federal da 1ª Região, esclarecendo tratar-se do primeiro ou do segundo biênio.

b) até **setenta dias** antes do término do biênio de Juiz das classes de Desembargador, Juiz de Direito e Juiz Federal, ou no **prazo de 24 horas** após a vacância do cargo por motivo diverso do precedentemente nominado, o Presidente do Tribunal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado ou Regional Federal da 1ª Região, esclarecendo tratar-se do primeiro ou do segundo biênio.

c) até vinte dias antes do término do biênio de Juiz das classes de Desembargador, Juiz de Direito e Juiz Federal, ou no prazo de **cinco-dias** após a vacância do cargo por motivo diverso do precedentemente nominado, o Presidente do Tribunal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado ou Regional Federal da 1ª Região, esclarecendo tratar-se do primeiro ou do segundo biênio.

e) até **setenta-dias** antes do término do biênio de Juiz das classes de Desembargador, Juiz de Direito e Juiz Federal, ou imediatamente após a vacância do cargo por motivo diverso do precedentemente nominado, o Presidente do Tribunal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado ou Regional Federal da 1ª Região, esclarecendo tratar-se do primeiro ou do segundo biênio.

8. Inédita/2019

A posse dos Juízes Titulares e dos Substitutos ocorrerão, respectivamente, perante:

- a) o Tribunal do TRE/AP e perante o Presidente do TRE/AP.
- b) o Tribunal do TRE/AP e perante o Corregedor-Regional Eleitoral.
- a) o Presidente do TRE/AP e perante o Corregedor-Regional Eleitoral do TRE/AP.
- a) perante o Tribunal do TRE/AP.
- a) o Presidente do TRE/AP e perante o vice-Presidente do TRE/AP.

Comentários

Questão fácil, que exige o conhecimento do art. 9º, *caput*, do RI:

Art. 9º A posse dos Juízes efetivos dar-se-á perante o Tribunal e a dos substitutos perante a Presidência, lavrando-se sempre o termo competente, ficando estabelecido que, em ambos os casos, o prazo para a posse é de trinta dias, contados da publicação oficial da escolha ou da nomeação.

Logo, a **alternativa A** é a correta e gabarito da questão.

9. Inédita/2019

O Presidente e vice-Presidente serão:

- a) escolhidos dentro os membros oriundos da classe dos Desembargadores do TJ/AP.
- b) serão eleitos entre os membros com mais de um ano de Tribunal.
- c) serão indicados pelo Governador do Estado do Amapá.
- d) serão escolhidos entre os três Juízes do TRE/AP mais antigos.
- e) serão sorteados.

Comentários

Como a questão não especificou se exige a redação do Regimento Interno, devemos aplicar a Constituição, que é norma superior.

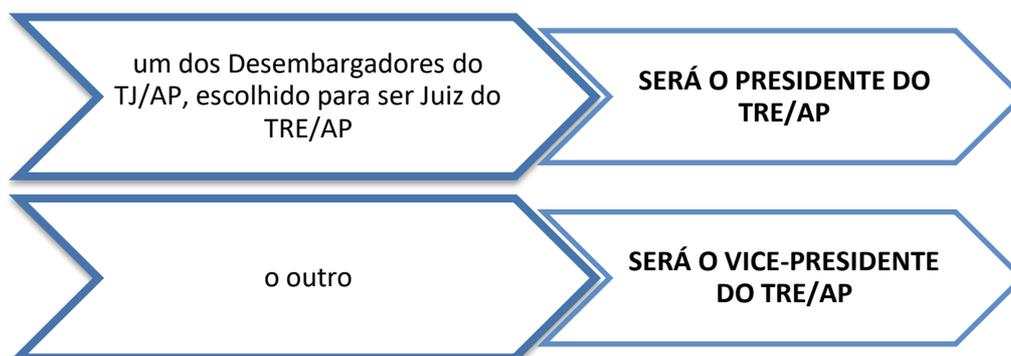
Assim:

§ 2º - O Tribunal Regional Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente- dentre os desembargadores.

Portanto a **alternativa A** é a correta e gabarito da questão.



Lembre-se:



10. Inédita/2019

Em regra o mandato dos Juízes do TRE/AP são ininterruptos. Há, entretanto, hipóteses em que o término do mandato poderá ser antecipado. Assinale a alternativa que retrata uma hipótese que será apreciada pelo Tribunal:

- a) Prática de infração grave.
- b) Filiação a partido político.
- c) Demora superior a 30 dias para julgamento do processo que lhe são distribuídos.
- d) Na ocorrência de justa causa.
- e) Na hipótese de condenação criminal.

Comentários

Para responder à questão devemos conhecer o art. 5º, do RI. Vejamos:

Art. 5º Compete ao Tribunal a apreciação da justa causa para dispensa da função eleitoral antes do transcurso do respectivo biênio.

Está correta, portanto, a **alternativa D**, gabarito da questão.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pessoal, chegamos ao final da nossa aula demonstrativa. Foi uma aula bastante tranquila, mas que permitiu conhecer nossa metodologia e como será desenvolvido o Curso.

Queremos que vocês sintam segurança para estudar com o nosso material, sem necessitar de outros materiais, e gabarite a prova.

Se houver dúvidas quanto às aulas, quanto ao concurso, sobre nossa disciplina e até mesmo quanto ao mundo dos concursos, nos procure! Estamos à disposição nas redes sociais, por e-mail e no fórum do Curso.

Espero todos na nossa próxima aula. Um forte abraço e bons estudos a todos!

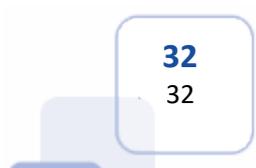
Ricardo Torques





rst.estrategia@gmail.com

<https://www.facebook.com/ricardo.s.torques>



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.